

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Ofício Especial;

Ibitinga, 10 de abril de 2024.

ASSUNTO: REITERA ofício nº 37/2024, requerendo informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 4.174/2015, que Estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprio, via e logradouro público.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

A Comissão de Serviços Públicos, Ocupação do Solo, Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo, vem através deste questionar Vossa Excelência a respeito do descumprimento da Lei Municipal nº 4.174/2015, uma vez que esta Casa de Leis tem recebido Projetos do Executivo, e notamos que os documentos previstos na legislação vigente não têm sido enviados.

Estabelece o §2º do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.174/2015: Art. 4º Do loteamento registrado junto ao Departamento de Obras da Prefeitura Municipal, excluindo-se os prolongamentos, o próprio, a via e o logradouro público serão denominados 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Executivo e 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Legislativo.

... §2º Após o registro junto ao Departamento de Obras e divisão equânime do próprio, via e logradouro público do loteamento, o Poder Executivo deverá encaminhar imediatamente, antes do protocolo dos projetos de denominações pertencentes ao Poder Executivo junto a Casa, protocolando ofício relacionando o próprio, via e logradouro que cabe denominação à Casa, acompanhado de todas as certidões expedidas para a denominação, conforme estabelecido por esta Lei.

Sendo assim, esta Comissão requer informações da Senhora Prefeita se o Poder Executivo tem cumprido a legislação, tendo em vista que está sendo enviado para esta Casa, Projetos de denominações de bairros novos, sem o protocolo das informações previstas em Lei?

Sem mais encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos e aguardamos pela resposta desta **REITERAÇÃO**, haja vista que o Ofício 37/2024, com prazo de vencimento em 19/03, não fora até o presente momento respondido, fato este que levou esta Comissão a refazer o questionamento por ora mencionado, o qual deverá ser respondido dentro do prazo de 15 dias.

Respeitosamente,



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097 Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Comissão de Serviços Púb., Ocup. do Solo, Saúde, Assis. Social, Educação, Esporte, Cultura e Turismo

A Sua Excelência CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal de Ibitinga.